

A espetacularização da morte e a reprodução da irrecuperabilidade penal em comentários de um site de notícias

Gabrielle Reichelt¹, Lutiane de Lara²

¹ Psicóloga. Especializanda em Saúde Mental e Redes de Atenção Psicossocial (UNISINOS).

E-mail: gabi_reichelt@hotmail.com

² Doutora em Psicologia Social e Institucional (UFRGS), Docente do curso de Psicologia do Centro Universitário Metodista do Sul - IPA, Coordenadora do Observatório de Juventudes em Situação de Prisão.

E-mail: lutianelara@gmail.com

Recebido em: 17 jan. 2019. Aceito em: 03 mar. 2019.
DOI: <http://dx.doi.org/10.21674/2448-0479.52.105-112>

Resumo

O presente trabalho busca entender como os discursos, que envolvem morte ou violência como solução, endossam a lógica da punição enquanto vingança, presente na relação sociedade/sistema prisional a fim de elucidar como se compõem os modos de perceber e falar os fenômenos de criminalização dessa população. Para tanto, parte-se de um estudo genealógico, por meio do projeto de extensão Observatório de Juventudes em Situação de Prisão, da instituição de ensino Centro Universitário Metodista do IPA, realizado na Cadeia Pública de Porto Alegre, junto à análise dos comentários do site G1 - Portal de notícias, da Globo, relacionados ao campo penal. Assim, delimitou-se três eixos de análise: Do Passado ao Presente: reatualizações do direito penal, Cristalização de uma Identidade: uma quebra necessária e Sociedade do Espetáculo, que juntos denunciam a produção da opinião pública, por meio do território digital da mídia, que identifica o criminoso como um problema social independente, criando o território da delinquência. Com isso, os jogos de força passam a incitar a disseminação de um sistema vingativo entendido como útil para a manutenção estatal de um sistema punitivista. A “espetacularização da morte” caracteriza assim uma delinquência que foi cristalizada permitindo o controle sobre a vida ao colocar tanto o sujeito da imagem, quanto o que a vê, em um papel passivo, repetindo circuitos e ressentindo. O crime opera como ação política de governo da vida, que necessita da crise para atuar gerindo a vida e a forma como nos relacionamos em sociedade.

Palavras-chave: Espetacularização da Morte. Sistema Prisional. Punição. Vingança.

Abstract

The spectacularisation of Death and the reproduction of criminal irrecoverability in comments of a news site

The present work seeks to understand how discourses involving death or violence as the solution of a situation endorse the logic of punishment as revenge, present in the society / prison system relationship in order to elucidate how the ways of perceiving and speaking about the phenomena of criminalization of this population. To this end, a genealogical study is being carried out, through the extension project Observatory of Youth in Imprisonment Situation of the IPA Methodist University Center, held in the Public Chain of Porto Alegre, alongside the analysis of the comments from the website G1 - Globo News Portal, related to the criminal field. Thus, three axes of analysis were delimited: From the Past to Present: re-visualizations of the criminal law, Crystallization of an Identity: a necessary break, and Society of the Show, that together denounce the manufacturing of the public opinion through the digital territory of the media, which identifies the criminal as an independent social problem, creating a territory of delinquency. That being said, the games of measuring forces begin to incite the dissemination of a vengeful system understood as useful for the state's maintenance of a punitive system. The “spectacularisation of death” thus characterizes a delinquency that has been crystallized, allowing control over life by

placing both the subject of an image and whatever sees it as a passive character, repeating circuits and resenting. Crime operates as political action of life's government, which requires the crisis as so to act by managing life and the way we relate in society.

Keywords: Spectacularisation of Death. Prison System. Punishment. Revenge.

Introdução

Por meio de uma análise histórica é possível identificar que tanto o sistema penal quanto a organização da sociedade, enquanto tal, sofreram inúmeras reatualizações. As revoluções industriais, o avanço do capitalismo, mais recentemente, em sua versão neoliberal e, a era tecnológica e da globalização, impõem novos impasses à contemporaneidade. Nesse ínterim estão as alterações e os novos dilemas pertinentes às instituições. Dentre as alterações podemos destacar que elas ainda operam na lógica da sociedade disciplinar, conforme descrito por Foucault (2014), como é o caso dos presídios, no entanto, fora delas se engendram mecanismos de controle (DELEUZE, 1992), que pelo avanço tecnológico torna a virtualidade, inclusive, mais palpável. Com o avanço tecnológico, os meios de comunicação se tornaram o principal mecanismo de propagação de informações, não apenas passivo, mas ativo. Tal processo altera os mecanismos de poder que passam a circular nas instituições de forma que podemos falar na coexistência dos modelos disciplinares e de controle - berço de muitos paradoxos.

Dentre os paradoxos está a emergência dos discursos de liberdade de expressão, em um cenário social caracterizado por desigualdades sociais, pobreza e um elevado índice de crimes e superpopulação carcerária. Concomitantemente e transversalmente, surgem discursos sobre o sistema prisional e mídias informativas cada vez mais sensacionalistas, tornando o crime o seu espetáculo transformado em recorde de audiência e capital. Tais discursos carregam relações de saber-poder que se efetuem em um determinado campo de possibilidades de forças e afetos. Por esse motivo, entendemos que os discursos que se propagam nos meios de comunicação não dão conta da multiplicidade humana, e que há populações que são destituídas do campo dos direitos e dos saberes por uma elite de saber colonial cientificista. Diante disso, o projeto de extensão Observatório de Juventudes em Situação de Prisão, utilizado para compor a seguinte pesquisa, busca potencializar a escuta da população carcerária jovem e então sustentar a construção de discursos diferentes daqueles veiculados pela mídia.

Tal projeto do Centro Universitário Metodista do IPA se dá em parceria com a Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) e acontece no espaço da Cadeia Pública de Porto Alegre (CPPA), procurando construir narrativas a partir de trajetórias e saberes de jovens em situação de prisão, de 18 a 29 anos, moradores da primeira galeria do pavilhão F, considerados réus primários. O projeto dispõe como recursos de pesquisa as entrevistas semiestruturadas e os grupos focais, permitindo a compreensão de suas trajetórias de vida, com foco nos temas: família, educação, trabalho, saúde e justiça.

Diante disso, o campo de pesquisa constituiu-se por meio da experiência de estágio curricular no Observatório de Juventudes em Situação de Prisão e os inconformismos e questionamentos acerca dos discursos sociais que atravessaram minha prática, uma vez que somos convocados a postar e opinar, sendo que quanto mais polêmico, mais se reproduz saberes sobre o tema. Os comentários, ao mesmo tempo que dão ibope, compõem modos de subjetividade e afetos que se tornam convites para uma espetacularização, a qual propaga raiva, inconformismo e violência contra uma dada população, ao mesmo tempo que os jovens em situação de prisão também reproduzem discursos pautados na vingança. Assim, quando a pesquisadora se deparava com os dilemas enquanto estagiária e estudante, era bombardeada pelas plataformas midiáticas, as quais se constituem de outras percepções sobre o sistema prisional, sustentadas em distinções entre o social e o penal que rompem, ao mesmo tempo que se fundem com o Grupo Focal dentro do CPPA.

Diante do campo problemático exposto, se buscou compreender a seguinte questão: como a espetacularização da morte enunciada em comentários de um site de notícias, constituída nos discursos que envolvem morte ou violência como solução, endossa a lógica da punição enquanto vingança presente na relação sociedade/sistema prisional? A análise dos comentários de leitores do site GI - Portal de notícias da Globo, permite problematizar e elucidar a lógica da punição como vingança na fala de jovens em situação de prisão dentro do CPPA, buscando entender como discursos midiáticos compõem e atravessam os modos de falar e

perceber os fenômenos de criminalização dessa população. Nesse artigo, se busca problematizar a dimensão da espetacularização da morte, constituído por discursos que envolvem morte ou violência como solução, o espetáculo e a noção de irrecuperabilidade desses indivíduos por meio de uma análise genealógica.

Para tanto, em um primeiro momento, apresentamos os caminhos metodológicos para a construção do campo de estudo; em um segundo momento, compomos a análise do primeiro eixo do passado ao presente: reatualizações do direito penal onde discutimos o aparecimento de algumas das múltiplas perspectivas que constituem o sistema prisional atual. No segundo eixo a cristalização de uma identidade: uma quebra necessária, abrimos a discussão acerca dos perfis criminais e a composição de possíveis a partir desses e, por fim, no terceiro eixo sociedade do espetáculo apresentamos a problematização das plataformas de comunicação e informação que se sustentam e se concatenam, na atualidade, por um ideal de morte. Finalizamos, em um terceiro momento, com as reflexões finais advindas da análise genealógica, buscando compreender as atuais e novas possibilidades de se relacionar com o sistema penal.

Caminhos Investigativo

A pesquisa parte de um estudo genealógico, conforme proposto por Foucault (2016), no qual permite a análise das discontinuidades e rupturas históricas que abrem novas perspectivas e multitudes ao colocar em questão a problemática das evidências e sua correlativa desconstrução. O poder é uma prática social e, por isso, construído historicamente (FOUCAULT, 2016), portanto, o ponto de partida do estudo genealógico é problematizar nas práticas discursivas, de poder e de subjetivação, uma suposta finalidade histórica - o caminho para uma evolução. Esse empreendimento busca, diferente disso, evidenciar que as práticas sociais têm condições de possibilidades que são sustentadas por relações de saber-poder e modos de ser/estar no mundo (FOUCAULT, 2016), sendo possível pelo estudo genealógico, uma concepção não jurídica do poder que carrega a potência para reintroduzir o descontínuo em nosso próprio ser (FOUCAULT, 2016), na medida em que se busca identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência dos fenômenos os quais atravessam o sistema prisional e como se formam as condições possíveis para os discursos que engendram no campo modos de saber-poder subjetivantes.

Não se trata de uma pesquisa das representações sociais, mas a interrogação nos documentos e acontecimentos pelas discontinuidades sobrepostas por singularidades que compõem as multiplicidades dos tempos e das relações. Pela genealogia se busca ressurgir o acontecimento no que ele tem de único e agudo. O acontecimento para Foucault, como “uma relação de forças que se inverte, um poder confiscado, um vocabulário retomado e voltado contra seus utilizadores, uma dominação de que enfraquece, se distende, se envenena e outra que faz sua entrada, mascarada” (FOUCAULT, 2016, p. 73). A genealogia permite assim compreender a partir de que momento posso enunciar determinado discurso e quais as relações de saber-poder o sustentam, a fim de mapear que outras enunciações podem ser inventadas.

O sistema prisional e as relações que se formam nele e a partir dele são os focos de discussão, assim, a pesquisa possui duas frentes diferentes, as quais compõem o campo de investigação: a experiência da pesquisadora com os jovens do CPPA por meio do projeto de extensão Observatório de Juventudes em Situação de Prisão que realizava grupos focais e levantou questões relevantes para a construção do problema de pesquisa, e a análise de matérias de jornais do site G1. Foram tomados como instrumentos de pesquisa o diário de campo da pesquisadora e as narrativas constituídas nos Grupos Focais do CPPA, com cerca de 30 jovens em situação de prisão, durante o ano de 2016. Com relação às matérias jornalísticas do site G1 - Portal de notícias da Globo, foi realizada uma pesquisa com os seguintes descritores: justiça, violência, segurança pública, sistema prisional, crimes, Cadeia Pública de Porto Alegre, linchamento, vingança e tráfico de drogas, publicadas no ano de 2017. Cabe destacar que se priorizou como objeto de análise os comentários públicos advindos dessas matérias postadas por leitores do portal. Foram analisadas as dez primeiras manchetes levantadas pelos descritores, tendo como corte as matérias que não continham comentários, e sendo privilegiadas as matérias que tinham uma média de cinco comentários por matéria para a caracterização das narrativas.

Após a composição dos materiais de investigação foi realizada a análise das condições de possibilidade e a problematização de diferentes perspectivas sobre a delinquência. Tal processo potencializou o aparecimento de discontinuidades e rupturas históricas que abriram novas perspectivas e multitudes para se colocar em questão a problemática da delinquência, permitindo uma desconstrução do olhar penal instituído. Não

se buscou priorizar o conteúdo em si, mas a posição discursiva do sujeito, os sentidos que dele emanam e as condições que possibilitaram e constituíram tais discursos marcando suas descontinuidades e singularidades.

Nesse processo foram delimitados três eixos de análise a partir dos comentários postados sendo o primeiro discutido a seguir.

Do Passado ao Presente: Reatualizações do Direito Penal

Para se compreender os mecanismos e atravessamentos que adentram o cárcere, a criminalização e os discursos que emanam deles em sua complexidade, buscamos investigar o aparecimento de algumas das múltiplas perspectivas que formam o sistema atual. Nesta empreitada genealógica, buscamos contextualizar a emergência dos procedimentos jurídicos e amarrar as singularidades históricas que compõem as descontinuidades e rupturas da origem do Direito, que se perpetua temporalmente por meio da lembrança. Como elucida Prado Filho (2012), a origem do Direito não advém de uma evolução do sistema romano, mas como efeito de práticas pastorais que apoiam a moralização da justiça que se mantém até os dias atuais. A era do suplício, marcada pela Idade Média e perpetuada até a Idade Moderna, regeu os estados monárquicos pela lógica cristã da moralidade e implementou como técnica jurídica o inquérito, marcando a entrada da Igreja Católica e a prática do confessorário no espaço jurídico. Por meio do inquérito, passou-se a inferir uma verdade e se construir um saber, assim, a infração deixou de ser contra o indivíduo para se tornar uma ofensa contra o poder soberano (PRADO FILHO, 2012). Contudo, a confissão enquanto prática penal obrigatória pode ser percebida desde 1215 quando o Papa Inocêncio III convocou o IV Concílio de Latrão da Igreja Católica permitindo esse exercício do poder durante séculos (GUIMARÃES, 2015). O inquérito, como prática do Cristianismo, impôs ao conceito de justiça a tarefa de manter o poder soberano e tornou a lógica do ressentimento, empregada por Nietzsche (2009) ao se referir aos indivíduos movidos por forças reativas que trancam suas vontades e potências por carregar preceitos morais e disciplinares, uma ferramenta útil para consolidar e manter o rebanho docilizado. Se interiorizou a culpa nos indivíduos, garantindo o poder do governante e a função de servir como exemplo aos demais.

Com o Iluminismo, e o nascimento da era industrial marcada pela Revolução Francesa, cresce no tecido social ideias positivistas onde se passa a priorizar o uso da razão em contraponto a Escola Clássica. Dentro do campo penal os ideais positivistas se uniram à medicina. Cesare Lombroso, médico psiquiatra italiano, postulou a existência de um criminoso nato, teorizando uma “estética do mal”, onde pela fisionomia se poderia indicar uma tendência delitiva (RODRIGUES, 2013). Mesmo tendo-se refutado tal teoria a era biomédica se consolidou, e permitiu que o inquérito, se tornasse forma técnica. A legislação penal foi gradativamente trocando o foco em defesa da sociedade para assumir uma postura individualizada do infrator, passando a atuar sobre as ações e sobre as virtualidades. A infração transmuta-se em crime, já definindo *a priori* o que é ou não bom. A noção de crime passa a significar a ruptura com a lei civil, e no século XIX passa a funcionar pela lógica da utilidade instituída a partir dos avanços da Revolução Industrial, do capitalismo e do mercado. Tal dinâmica de utilidade prevê a aplicação individualizada do princípio legal àqueles que rompem o contrato social (PRADO FILHO, 2012).

A individualização da pena tem objetivo de ajustar os indivíduos, fazê-los retornar à norma (ressocializar) e, mais do que isso, incidir sobre a virtualidade de sua conduta criminosa, buscando prever comportamentos. As leis formam um contrato social e integram as estratégias disciplinares e biopolíticas, compondo-se como ferramentas que integram as relações de saber-poder e seus jogos de forças no campo macropolítico. Tal engendramento cria o “sujeito criminoso”, como aquele que rompe com o pacto social e o torna uma ameaça à sociedade, individualizando a pena em um corpo biológico e buscando corrigir as virtualidades do comportamento desse corpo (PRADO FILHO, 2012).

A Cristalização de uma Identidade: Uma quebra necessária

A partir do final do século XX, como enuncia Deleuze (1992), o controle passa a ser contínuo e não somente por confinamento, os usos da dimensão das virtualidades passam a ser mais sofisticadas. Tal avanço se torna concreto quando pensamos a revolução tecnológica, as redes sociais e as tornozeleiras eletrônicas. Se regulamenta a ideia de previsão de comportamentos, na qual a vigilância se torna contínua e invisível

(DELEUZE, 1992). Nas sociedades disciplinares, o controle sobre os corpos era visual e os mecanismos visíveis no corpo. Já na atualidade, a previsão de comportamentos se torna possível, pois se vincula a um controle virtual que induz opções e correções, que não somente marcam o corpo, mas também a subjetividade. Ainda que, na atualidade, a sociedade se constitua no emaranhado entre a sociedade disciplinar e de controle se relacionando e compondo juntas o tecido social. Essa previsão, na segurança pública, traça perfis de quem é constituído como inimigo interno e se propaga no tecido social como ressalta o comentarista do GI: “Importante é saber a estatística de quem mata, cor, raça, religião, posição social, profissão, costumes, etc. Sabendo o perfil de quem mata é mais fácil prevenir (Comentário 5, 2017).” A partir da definição do perfil do criminoso se predeterminam representações do que se deve evitar ou combater, em um esquema que mapeia os sujeitos virtualmente perigosos. Se busca, diante disso, intervir, antes mesmo do fato, com base em um sistema de memórias e reproduções que aproximam o atual do virtual, onde ambos coexistem criando circuitos que nos aproximam de suas sobreposições (ALLIEZ, 1996).

Assim como o Direito Penal se baseia na memória do ressentimento, a virtualidade também a torna útil, pois: “a lembrança é a imagem virtual contemporânea ao objeto atual, seu duplo, sua ‘imagem no espelho’” (ALLIEZ, 1996, p. 53). A virtualidade se prende ao atual de forma que o real se torna apenas o reflexo em um espelho, no olhar do indivíduo se vê apenas a marca de uma memória que se reproduz trancando o indivíduo/imagem a um território identitário fixo, como aquele que uma vez delinuiu, adoeceu, enlouqueceu e agora apenas pode ser a reprodução infundável dessa memória que o impossibilita de produzir outras imagens. Assim “a imagem virtual absorve toda a atualidade do personagem, ao mesmo tempo que o personagem atual nada mais é que uma virtualidade” (ALLIEZ, 1996, p. 54). O jovem infrator é apenas o reflexo do jovem infrator reproduzido no tecido social, ficando restrito a uma única interpretação e possibilidade de ação.

Por esse motivo, a previsão está baseada em um sistema de memórias que, ao reafirmar o passado, fixa no indivíduo uma “essência” que apoia uma ideia de irrecuperabilidade e influência na segregação de uma determinada população, geralmente periférica, negra, pobre e de baixa escolaridade, tornando-a o “inimigo interno”. Como é exemplificado pelo Grupo Focal realizado na Cadeia Pública de Porto Alegre, na qual os jovens comentam com naturalidade que são submetidos a “paredões” vexatórios pela polícia, tendo que carregar sempre com eles as carteiras de trabalho para comprovar que poderiam comprar seu próprio tênis.

Assim, as imagens cristalizadas da delinquência não só facilitam reproduções incessantes de imagens violentas e delitos que impulsionam uma cultura de hiper-realidade em estado paranoico, mas também confluem modos de subjetivação da sociedade para a cadeia e desta para a sociedade. Deixa de ser uma repetição e passa a ser representação, na medida em que cessa de se atualizar para se cristalizar, pois a representação não expressa as relações que se constituem em um fluxo do sensível e não permitem que se manifeste o que há de mais singular (ALLIEZ, 1996). Deleuze (2007), teoriza a existência do “simulacro” como uma cópia impura e degradada que simula parecer com a «coisa», mas não se funda sobre a essência desta, sendo constituído a partir de uma diferença por ter interiorizado uma dissimilitude. Quando cristalizamos uma imagem passamos a excluir o simulacro, se excluindo, ao mesmo tempo, o ponto de vista diferencial. Diante disso, a relação simulacral paradoxal é negada sistematicamente pelo olhar binário, pois simulações violentas expõem diferenças e demonstram um caráter simulatório que possibilita que se desloque lugares previamente determinados de vítima/infrator. Assim, o simulacro apresenta um campo que escapa da representação binária (delinquente vs. cidadão do bem/bem vs. mau) por fazer vazar a singularidade e a multiplicidade de cada ato. Se contraria assim a ideia que fundamenta a previsão de comportamentos na medida em que podemos, pelo ponto de vista diferencial, criar outros caminhos quebrando o virtual preso à representação de um perfil criminal.

A atuação da Psicologia no Sistema Prisional corrobora com a predeterminação de uma virtualidade na conduta dos sujeitos considerados criminosos perigosos ao manter como uma de suas funções a realização de exames criminológicos. A Lei nº 10.729/2003, retirou do texto da Lei de Execução Penal (LEP) a exigência do exame criminológico para concessão da progressão de regime e do livramento condicional, bastando apenas a comprovação de bom comportamento carcerário, emitido pelo diretor do estabelecimento. A resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 12/2011 endossa tal posição ao proibir aos Psicólogos a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência, a aferição de periculosidade e o estabelecimento de nexos causais a partir do binômio delito-delinquente. No entanto, a resolução CFP nº 12/2011 foi suspensa em 2015 pelo Ministério Público, que interveio na prática e no saber de outra profissão, reforçando o papel da

Psicologia como realizadora de exame criminológico (CFP, 2016), ainda que a LEP já não indique tal exigência (CFP, 2016). A realização de exames demonstra que o arranjo jurídico atual ainda permeia uma lógica binária que sustenta a construção dos processos de normalização da vida, constituídos pelas tecnologias de poder assinaladas por Foucault (2010). Inscrevem assim, o Direito Penal como um regulador e ressocializador daqueles indivíduos que escaparam à norma. A noção de “pena” sustenta uma ordem social e, assim, a morte já não basta, pois é necessário reparar o dano para garantir que se respeite a lei, forçando o acerto em vida.

O crime passa a ser um ultraje à moral no momento em que se torna uma ofensa a uma cultura normativa, possibilitando que se constituam ciclos de vingança, pois estes desafiam os valores coletivos. Com a modificação do Direito Penal, as formas de julgamento se redesenharam. Porém, desde os primórdios, o ato punitivo carrega um caráter de espetacularização e dramatização de uma herança histórica penal que se perpetua até hoje. Como relembra o comentarista do GI, trazendo como solução: “Tem que pendurar esses bandidos em praça pública (Comentário 11, GI, 2016)”, referente ao fato de os presos terem ficado algemados a lixeiras e micro-ônibus, esperando o ingresso na penitenciária.

Sociedade do Espetáculo

Se a morte ou a prisão já não bastam, vão se redefinindo novas formas de se impor o respeito à lei, que para atingir uma quantidade cada vez maior da população, ganha um caráter espetacular. O castigo deixa de ser apenas físico para se produzir uma desumanização, “(...) reduzidos à condição de coisa, vítimas absolutas do arbítrio do Outro” (KEHL, 2011, p. 20), se torna entretenimento e notificação de que há uma punição pela infração. A ideia utilizada por Kehl, é abordada em relação à ação nos campos de concentração do Nazismo, que objetivava retirar a subjetividade para torna-los matáveis. Assim, se atualiza um circuito similar à política do pão e circo das arenas romanas, nas quais se comemorava o sofrimento do “inimigo interno”, tendo como ressalva o mecanismo dos Direitos Humanos, sem questionar em que momento se tornará também uma exceção deste e, assim, o próprio gladiador.

As praças públicas, antigamente usadas pelo soberano, pela inquisição e pelo suplício na atualidade, se transmutam em televisores, rádios e jornais, como fica explícito em comentários como: “se matar todos os assassinos, estupradores, traficantes e sequestradores vai sobrar mais espaço para os bandidinhos de segunda, por mim pode começar a matança hoje, de preferência com transmissão direta e ao vivo pela globis...” (Comentário 6, GI, 2016), ao se referir à superlotação da população carcerária. A mídia explora a criminalidade e a torna produto para a classe média como modalidade de gozo, como se percebe nos comentários: “Morte de bandido é o ÓASIS... coisa linda de se ver” (Comentário 7, GI, 2016), e capital para as plataformas midiáticas, além de permitir que o público confirme e se diferencie da imagem do criminoso, reforçando suas posições de cidadãos do bem.

Na atualidade podemos pensar que, pelo excesso de informações que nos transmitem, viveríamos em um estado de hiper-realidade absorvida pelas representações cristalizadas de crimes em série, as quais causam no tecido social um sentimento generalizado de insegurança e paranoia. Assim, um fato social abre possibilidade para que a sociedade se perceba enquanto cristalizadora, a fim de normalizar e encobrir singularidades do coletivo dentro de uma perspectiva rígida, a qual busca instituir uma verdade única. As relações que confluem entre sociedade-cadeia permeiam complexidades que saem do âmbito jurídico, se concatenam e se transformam no campo social, criando afetos e saberes cristalizados que constituem os atravessamentos das informações em segurança e dos dispositivos de saber-poder (FOUCAULT, 2014), no momento em que, pelas imagens cristalizadas, se nega alternativas possíveis que o olhar simulacral de Deleuze (2007) tornaria potência para se pensar a diferença e permitir outros olhares e saberes sobre o campo penal.

Como são instituídos modos de ser pelo consumo de informações, essa repetição de violência e criminalidade são refletidas arrancando a singularidade de cada ato, ainda que delituoso, gerando uma hiper-realidade. O crime impõe um saber que envolve a problemática do criminoso, a normalização e a transformação desses indivíduos, que vai além da punição. A reincidência coloca ao sistema prisional um circuito que funciona como produção de insegurança social e desperta a demanda pelo controle policial, invalidando a possibilidade de uma conduta que não perpetue atos delituosos: “Muito certo liberar marginais para cometerem crimes aqui fora, ou alguém acredita que esses cidadãos vão procurar emprego e trabalhar honestamente?” (COMENTÁRIO 12, GI, 2016). Uma vez que se pensa o policiamento e o encarceramento como meca-

nismos de combate à criminalidade, se justifica a atuação excessiva dos aparelhos de controle e regulação estatais. A permissividade da circulação da delinquência está relacionada aos discursos de ordem pública, nos quais a produção da insegurança é constituinte do discurso em torno das estratégias securitárias (CANDIOTTO, 2012). Agamben (2008) afirma que onde tudo é normalizado e tudo é governável, o espaço da política tende a desaparecer.

Considerações finais

A dimensão da “espetacularização da morte” tem como conteúdo jornalístico, fatores como superpopulação carcerária, tráfico e homicídios correlacionados ou leis antidrogas que demonstram uma ação de superaprisionamento. Os comentários advindos dessas matérias demonstram insatisfação, revolta e uma dualidade argumentativa ora ofensiva, ora complementar-reprodutora de uma mesma lógica que apenas quer se reafirmar. Os comentários nos alertam sobre a saturação das relações, medo e paranoia que parecem se transformar em motivo para uma grande quantidade de comentaristas pedirem a morte e o genocídio como uma solução para as taxas de criminalidade. Reforçando a ideia generalizada da irrecuperabilidade penal, com uma linguagem simbólica e violenta que transparece, ou é determinada, por comentários que tornam o campo penal um espetáculo no qual se pode, e se pede, para ver o sofrimento, como os antigos julgamentos em praça pública.

A produção do sujeito enquanto delinquente expõe a dupla via que o produz, remetendo a ele o problema social e o reforço que a mídia e a opinião pública produzem ao afirmar no criminoso tal problema social. A forma como a sociedade se relaciona com o sistema prisional, compõe jogos de forças que repercutem em ações sociais e governamentais, as quais podem estar ou não enviesadas por sentimentos generalizados de vingança de uma sociedade paranóica, de forma que a própria disseminação de um sistema vingativo se torna útil para a manutenção desses circuitos. Notamos que o crime opera como ação política de governo da vida, sendo que quanto mais crise houver maior será o campo político de atuação passando a gerir a vida e a forma como nos relacionamos em sociedade. Emergem no tecido social informações que partem de uma lógica disciplinar, fundamental para manutenção estatal, pautada em um discurso punitivista individualizante. Tal discurso retira a potência do coletivo e do olhar integral fazendo desaparecer o ponto de vista diferencial que permite a quebra das imagens cristalizadas de agenciamentos de vida.

Percebemos assim que o caminho percorrido nesta análise evidencia que há um emaranhado de múltiplas perspectivas que compõem as descontinuidades da origem do Direito, o qual não se sustenta pelo olhar linear. Os procedimentos jurídicos constituídos historicamente por preceitos morais pela emergência das práticas pastorais, se alinham à ideia de docilização dos corpos, abrindo caminhos para o ressentimento. O crime enquanto ofensa à lei civil coloca o indivíduo contra o coletivo, nos impondo uma reflexão sobre as condições que possibilitaram a criação desse território. O entendimento da delinquência de forma cristalizada permite um maior controle sobre a vida pois coloca, tanto o sujeito da imagem quanto quem o vê, em um papel passivo, caracterizando um mecanismo nietzschiano clássico de rebanho, pois ambos apenas irão repetir e ressentir. Dessa forma, se percebe a quebra dos territórios instituídos necessária para que se possa fazer emergir a diferença e a atuação de forças ativas que operam contra a estagnação. Tornar a vida ativa possibilita a criação de novos possíveis, tanto dentro, quanto fora do âmbito penal pois a espetacularização da morte opera quando nos colocamos enquanto agentes passivos e docilizadores.

Referências

ALLIEZ, Éric. **Deleuze filosofia virtual**. São Paulo: Editora 34, 1996.

CANDIOTTO, Cesar. **Disciplina e Segurança em Michel Foucault: a normalização e a regulação da delinquência**. *Psicol. Soc.*, Florianópolis, v. 24, p. 18-24, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasília). **Parecer técnico sobre a atuação do psicólogo no âmbito do sistema prisional e a suspensão da resolução CFP N. 012/2011**. 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/04/PARECER-TÉCNICO-SOBRE-A-ATUAÇÃO-DO-PSICÓLOGO-NO-SISTEMA-PRISIONAL-E-A-SUSPENSÃO-DA-RESOLUÇÃO-CFP-N.-12-2011-VERSÃO-FINAL-TIMBRADO-1.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2018.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Tradução de Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: 34, 1992.

_____. **Lógica do Sentido**. Tradução de Luiz Roberto Salinas Fontes. São Paulo: Perspectiva, 2007

ERDELYI, Maria Fernanda. **Brasil dobra número de presos em 11 anos, diz levantamento: de 726 mil detentos, 40% não foram julgados**. 2017. Comentário 06, 17, 18. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/brasil-dobra-numero-de-presos-em-11-anos-diz-levantamento-de-720-mil-detentos-40-nao-foram-julgados.ghtml>. Acesso em: 11 jun. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

_____. **Microfísica do Poder**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

_____. **Vigiar e punir**. 5. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

G1. **78% das mortes têm relação com o tráfico de drogas, diz secretária de Segurança do RN**. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/78-das-mortes-tem-relacao-com-o-trafico-de-drogas-diz-secretaria-de-seguranca-do-rn.ghtml>. Acesso em: 11 jun. 2018.

_____. **Justiça do RS ordena ida de presos em ônibus e delegacias para presídios**. 2017. Comentários 08, 09, 10 e 11. Disponível em: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2017/02/justica-do-rs-ordena-ida-de-presos-em-onibus-e-delegacias-para-presidios.html>. Acesso em: 11 jun. 2018.

GARCIA, Gustavo. **Defensores públicos anunciam mutirão para rever processos de presos**. G1. 2017. Comentário 12. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/defensores-publicos-anunciam-mutirao-para-rever-processos-de-presos.ghtml>. Acesso em: 11 jun. 2018.

GUIMARÃES, Rodrigo Régner Chemim. **Magna Carta e Quarto Concílio de Latrão: 800 anos depois dois caminhos diferentes ainda orientam o presente e o futuro do processo penal brasileiro**. Gazeta do Povo. 2015. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/colunistas/rodrigo-chemim-guimaraes/magna-carta-e-quarto-concilio-de-latrao-800-anos-depois-dois-caminhos-diferentes-ainda-orientam-o-presente-e-o-futuro-do-processo-penal-brasileiro-4v0b7wfwyf3jvens43zm92k5w/>. Acesso em Setembro de 2018.

HENRIQUES, Camila; GONÇALVES, Suelen; SEVERIANO, Adneison. **Rebelião em presídio chega ao fim com 56 mortes, diz governo do AM**. 2017. Comentários 4, 7, 18. Disponível em: <http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2017/01/rebeliao-no-compaj-chega-ao-fim-com-mais-de-50-mortes-diz-ssp-am.html>. Acesso em: 11 jun. 2018.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **Democracia e pós-ideologia se elidem: Entrevista com Giorgio Agamben**. 2008. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/12818-democracia-e-posideologia-se-elidem-entrevista-com-giorgio-agamben>. Acesso em: 11 jun. 2018.

KEHL, Maria Rita. **Ressentimento**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

MANSO, Bruno Paes. Núcleo de Estudos da Violência da USP. **Por dentro da engrenagem dos homicídios no Brasil**. 2017. Comentário 5. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/por-dentro-da-engrenagem-dos-homicidios-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 11 jun. 2018.

NIETZSCHE, Friedrich. **Genealogia da moral: uma Polêmica**. Tradução de: Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

_____. **A Gaia Ciência**. Tradução de: Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

PRADO FILHO, Kleber. **Uma breve genealogia das práticas jurídicas no ocidente**. *Psicol. Soc.*, Minas Gerais, v. 24, p. 104-111, 2012.

RODRIGUES, Renta. **As faces do Positivismo Criminológico: O criminoso nato de Lombroso e a sua correlação com o conto “O Alienista” de Machado de Assis**. *Âmbito jurídico*. 2013. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13301. Acesso em Setembro de 2018.

ROJO, R.; SCHNEUWLY, B. As relações oral/escrita nos gêneros orais formais e públicos: o caso da conferência acadêmica. **Linguagem em (Dis)curso - LemD**, Tubarão, v. 6, n. 3, p. 463-493, set./dez. 2006.

SILVA, L. N. *et al.* **Manual de trabalhos acadêmicos e científicos da UERGS: orientações práticas à comunidade universitária da UERGS**. Porto Alegre: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, 2013.

SOUZA, R. S. A normose acadêmica. In: NASCIMENTO, L. F. M. (Org). **Lia, mas não escrevia: contos, crônicos e poesia**. Porto Alegre: [S.n.], 2014.